



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. (M.F.) 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34

CEP 59.810

LEI Nº 162 de 14 de Novembro de 1988

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal ' de Portalegre, conceder aumento de 100% (Cem por Cento), ao funcionalismo Público Municipal e dá outras providênçias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, " aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento' de 100% (Cem por Cento), ao funcionalismo Público Municipal,' desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de Novembro do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições ' em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 14 de Novembro de 1988.

ANTONIO NUNES REGO

Prefeito Municipal

MARIA VILMA DE PAIVA E SILVA

M - Secretária -